



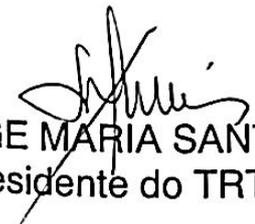
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Juiz do Trabalho da 11ª VT de Manaus, convocado, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, Exmo. Dr. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA, apreciando o processo TRT nº MA-513/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO**, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 15, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o que dispõe a Lei 8.112/90, em seu art. 186, inciso I, § 1º, com a concessão de 9% (nove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente Chefe do Setor de Execução – FC-04, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97 c/c o art. 15, § 2º da Lei nº 9.421/96, bem como a vantagem do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 15, com fulcro no art. 8º da Lei nº 10.475/2002 e a vantagem pecuniária individual prevista no artigo 3º da Lei nº 10.698/2003.

Sala de Sessões, 07 de outubro de 2003.


ANALÚCIA B. D. OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região